



**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
**Diretoria Executiva de Administração - DEA**  
**Prefeitura Universitária**

---

**PORTARIA PREFEITURA nº 8/2024**

**Estabelece os procedimentos para o funcionamento das feiras sob administração direta da Prefeitura Universitária durante o exercício de 2025.**

O PREFEITO UNIVERSITÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Resolução GR-023/2016, de 06 de setembro de 2016, e o art. 19 da Instrução Normativa Prefeitura nº 2/2021, de 03 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecem-se as feiras sob administração direta da Prefeitura Universitária, que serão realizadas exclusivamente nos locais, dias da semana, quantidade e horários especificados a seguir:

**I - PRAÇA DO CICLO BÁSICO**

Localizada na Rua Sérgio Buarque de Holanda, na praça dentro da rotatória; às terças-feiras, das 8h00 às 17h00.

**I.1** - 18 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I

**I.2** - 07 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II

**II - OSWALDO CRUZ**

Antiga HC, localizada na Avenida Osvaldo Cruz, nos fundos do Hospital de Clínicas; às terças-feiras e quintas-feiras, das 8h00 às 17h00.

**II.1** - 11 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I

**II.2** - 06 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II

**II.3** - 04 vagas em barraca 4,5mX3m para o Grupo I

**III - PRAÇA DA PAZ**

Localizada na Rua Seis de Agosto, em frente à Praça da Paz; às quartas-feiras, das 8h00 às 17h00.



**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
**Diretoria Executiva de Administração - DEA**  
**Prefeitura Universitária**

---

- III.1 - 07 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I
- III.2 - 03 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II
- III.3 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo I
- III.4 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo II

**IV - CECOM**

Localizada na Rua Albert Sabin, entre o Centro de Saúde da Comunidade (Cecom) e a Faculdade de Ciências Médicas (FCM); às terças-feiras e sextas-feiras, das 8h00 às 17h00.

- IV.1 - 10 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo I
- IV.2 - 03 vagas em barraca 3mX3m para o Grupo II
- IV.3 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo I
- IV.4 - 01 vaga em barraca 6mX3m para o Grupo II

**V - VITAL BRASIL**

Localizada na Rua Vital Brasil, em frente ao prédio do CECOM; as segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, das 5h00 às 18h00.

V.1 - 10 vagas em espaços 6mX3m para o Grupo I, sendo obrigatoriamente dividida em uma barraca 3mX3m e um espaço de 3mX3m para mesas e cadeiras.

§ 1º A criação/extinção de vagas, ou feiras, é de responsabilidade da Prefeitura Universitária, através de análise prévia e em consonância com o Plano Diretor da Universidade.

**Art. 2º** É permitida a inscrição de apenas um CPF por feira.

§ 1º Nas feiras realizadas em mais de um dia da semana, o participante pode indicar o interesse em múltiplos dias no ato da inscrição.

**§ 2º Somente será contemplada uma permissão por CPF por dia da semana.**

**Art. 3º** A participação será permitida em até três dias da semana, mediante convocação.

§1º Somente será autorizada a participação em uma feira por dia da semana.

§2º Na feira Rua VITAL BRASIL, o participante será contemplado apenas em um dia da semana e será excluído dos demais sorteios, quando sorteado.



**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
**Diretoria Executiva de Administração - DEA**  
**Prefeitura Universitária**

---

**Art. 4º** Os sorteios serão realizados conforme a feira, na ordem estabelecida no Art. 1º desta Portaria, por grupo e tamanho de barraca.

**§ 1º** Grupos de produto:

I - ALIMENTO DE CONSUMO IMEDIATO

II - OUTROS

**§ 2º** A ordem dos participantes no sorteio será aquela do credenciamento.

**§ 3º** Somente serão sorteadas as vagas descritas no Art. 1º; para os demais cadastrados, em caso de vacância, será realizado novo sorteio conforme as regras acima.

**Art. 5º** A autorização de uso será expedida exclusivamente para o CPF do participante cadastrado.

**§ 1º** A autorização de uso é pessoal e intransferível, devendo ser apresentada à fiscalização pelo autorizado sempre que solicitada.

**§ 2º** A autorização de uso restringe-se ao espaço disponível na barraca.

**§ 3º** A autorização de uso somente será liberada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Grupo I**

- Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, válido por todo o período da autorização, para todos os envolvidos.

**Grupo II**

- Certificado de curso de boas práticas de manipulação de alimentos, válido por todo o período da autorização, para todos os trabalhadores envolvidos, caso trabalhe com alimentos.

**§ 4º** É **obrigatória** a presença do autorizado durante o todo o período de realização da feira.

**§ 5º** Não é permitida a troca de posição na feira, ou de feira, aos contemplados.

**§ 6º** A utilização de food truck somente autorizada mediante análise prévia, pela Prefeitura Universitária.



**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
**Diretoria Executiva de Administração - DEA**  
**Prefeitura Universitária**

---

**§ 7º Não é permitida a manipulação de coco verde e cana de açúcar, seu comércio somente permitido em embalagens lacradas.**

**Art. 6º** O ressarcimento de 50% do valor pago poderá ser solicitado em caso de desistência, no prazo de até 1 (um) mês a partir do início do período indicado no termo de autorização de uso.

**§ 1º** Em casos de desistência fora do prazo estipulado no caput, a Prefeitura Universitária decidirá sobre o ressarcimento, com base nas justificativas apresentadas.

**Art. 7º** Será formalmente advertido o autorizado que:

- I** - Expor e comercializar produtos, materiais e serviços não especificados em sua autorização.
- II** - Expor ou comercializar produtos de origem duvidosa ou impróprios para o consumo humano.
- III** - Realizar práticas e serviços sem a qualidade adequada, inclusive no que se refere ao descarte de lixo devidamente embalado e nos locais indicados.
- IV** - Utilizar e permanecer em áreas verdes, canteiros e gramados, quando não autorizado, bem como transitar com veículos, ou estacioná-los, nestas áreas.
- V** - Expor produtos, instalar estruturas e colocar móveis, placas e banners em locais não permitidos, bem como abordar clientes e anunciar produtos de forma inadequada.
- VI** - Montar ou desmontar a barraca fora dos horários previstos.
- VII** - Utilizar a área em desacordo com o estabelecido pela Unicamp na autorização de uso.
- VIII** - Consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas durante a realização da feira, montagem e desmontagem das estruturas e desocupação do local.
- IX** - Atribuir a terceiros a responsabilidade de sua barraca.
- X** - Não apresentar o Termo de Autorização quando solicitado, ou se ausentar durante a realização da feira.
- XI** - Armazenar no campus, produtos, utensílios, aparelhos ou barracas, fora dos horários designados na autorização de uso.



**Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP**  
**Diretoria Executiva de Administração - DEA**  
**Prefeitura Universitária**

---

**XII** - Descumprir as normas e procedimentos da Prefeitura Universitária.

**Art. 8º** Terá sua autorização revogada, perdendo o direito de participar da feira, incluindo o próximo ano, conforme estabelecido na Instrução Normativa Prefeitura nº 2/2021 e na Resolução GR-19/2023, o permissionário que:

**I** - Omitir informações ou fornecer informações falsas, mesmo aquelas detectadas no processo administrativo de seleção.

**II** - Receber 02 (duas) advertências formais.

**III** - Se ausentar por 03 (três) dias, sem justificativa formal e antecipada.

**IV** - Abordar clientes, fiscais e permissionários de forma desrespeitosa.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de outubro de 2024.

**JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI**

**Prefeito Universitário**

---

Documento assinado eletronicamente por JULIANO HENRIQUE DAVOLI FINELLI, Prefeito, em 03/10/2024, às 15:30 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**2A111910 13E04941 914CA09A 9F6EDA0E**

